

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 2023.23000.23037.0.027533;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na habilitação das propostas que satisfazem o interesse público e atenderam aos requisitos legais e previstos no Edital nº 010/2023;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou qualquer recurso pendente ao referido processo administrativo e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Seleção designados pela Portaria 0197/2023- MANAUSCULT de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, edição 5705, e que, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 010/2023 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município 10 de novembro de 2023, edição nº 5704, que tem como objeto **“concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial, “A” e “B”, no Carnaval de 2024”**, analisou as propostas e recursos que atenderam aos requisitos do Edital;

**CONSIDERANDO** o resultado final da Comissão de Seleção;

**CONSIDERANDO** que após a análise criteriosa das propostas pela Comissão de Seleção e recursos apresentados, foram selecionadas o total de 18 (dezoito) propostas, cujos proponentes estão aptos a celebrar o Termo de Colaboração com esta Fundação.

## RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final do Edital de Chamada Pública nº 010/2023 – MANAUSCULT, contemplando o total de 18 (dezoito) proponentes conforme designados abaixo:

PROPOSTAS HABILITADAS	
PROponente	NOTA
GRESMI APARECIDA	9,5
GRCES A GRANDE FAMÍLIA	9,5
GRES ACAD. DA CIDADE ALTA	9,5
GRES REINO UNIDO	9,5
GRES UNIDOS DO ALVORADA	9,0
GRES BEIJA FLOR DO NORTE	9,0
GRES UNIDOS DA CIDADE NOVA	9,0
GRES VILA DA BARRA	9,0
GRES ANDANÇAS DE CIGANOS	9,0
GRES PRESIDENTE VARGAS	9,0
GRES DRAGÕES DO IMPÉRIO	9,0
GRES LEGIÃO DE BAMBÁS	8,5
GRES IMPÉRIO DO HAVAI	8,5
GRES SEM COMPROMISSO	7,5
GRSCFESMI COROADO	7,0
GRS VITÓRIA RÉGIA	7,0
GRES TRADIÇÃO LESTE	7,0
GRES SEM COMPROMISSO	6,0

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação dos proponentes para a assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

III - À Diretoria de Administração e Finanças-DAF, para as providências cabíveis.

IV – Publique-se no Diário Oficial do Município - DOM.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Manaus, 28 de dezembro de 2023.

  
REGINE RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – MANAUSCULT

DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS, AOS EVENTOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2024, SEJAM ELES BANDAS, BLOCOS E FESTAS DE RUAS CARNAVALESCAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo E Eventos – **MANAUSCULT** torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, artigo Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n. 25 de 31 de julho de 2013, Lei n.º 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, Decreto Municipal nº 5.122, de 02 de agosto de 2021, que dispõe acerca da realização de Grandes Eventos e Parecer n.º 290/2023-PROJUR/MANAUSCULT, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada pública visando a concessão de suporte a eventos carnavalescos realizados por bandas, blocos, festas de ruas e demais eventos similares realizados no mês de fevereiro e Março 2024.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas na Lei Delegada nº 25, de 31 de Julho de 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo Eventos – MANAUSCULT, em especial:

- I – coordenar e executar políticas públicas na área de Cultura, Turismo e Eventos;
- II – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;
- III – impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios à concessão de apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos e estrutura de **até 110 (cento e dez) eventos selecionados pela Comissão Técnica, como de pequeno porte, médio porte e grande porte, que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2024**, realizados entre fevereiro e março de 2024, sejam eles bandas, blocos e festas carnavalescas de ruas GRATUITAS que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no Município de Manaus, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2. Visa ainda atender as demandas de eventos realizados pela população, seus representantes, movimentos sociais, e outros, que ocorram no período carnavalesco, abertos ao público, sem fins estritamente comerciais e/ou lucrativos.

## 2. DA PROPOSTA

2.1. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao apoio previsto neste Edital.

2.2. As propostas deverão ser compostas de:

2.3. Ofício solicitando ao Diretor Presidente desta Fundação, apoio ao evento, contendo **obrigatoriamente**: data de realização do evento, endereço completo do local do evento (informando a zona da cidade, nome da rua, número, bairro e ponto de referência), horário de início e término (máximo até meia noite), com máximo de 8 (oito) horas de duração. Fica limitada a realização de no máximo 11 (onze) eventos carnavalescos por dia, sendo de 01 (um) de grande porte e até 10 (dez) de pequeno e/ou médio porte, nome e contatos telefônicos do proponente responsável pelo evento.

2.4. Cópia da documentação do proponente responsável do evento, sendo: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 3 meses anteriores a

apresentação do mesmo); caso o comprovante seja em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente reside no imóvel, acompanhada de cópia de documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia), conforme previsto no artigo segundo e seus incisos da Lei 12.037 de 01 de outubro de 2009.

**2.5.** Documento de comprovação: declaração (reconhecida em cartório), ata, estatuto ou outros documentos, desde que identificados para esta finalidade, que comprovem que o proponente é o representante do evento proposto;

**2.6.** Formulário preenchido, conforme anexo deste Edital e disponível no sítio da MANAUSCULT na internet (<http://manauscult.manaus.am.gov.br/>), contendo **obrigatoriamente**:

**2.7.** Histórico do evento, que descreva, no mínimo, a origem e edições anteriores.

**2.8.** Portfólio que comprove as edições anteriores e participação de público. Deve obrigatoriamente conter informações com referências passíveis de comprovação, verificação e/ou data. Deve comprovar no mínimo 03 edições anteriores, dentro do período 2017-2023.

**2.9.** Proposta contendo descrição detalhada do evento, com layout indicando espaço - croqui, estruturas e equipamentos, proposta de programação e atividades, estimativa de público e outros.

**2.10.** Propostas/ações de redução de impactos sociais e ambientais, definindo as atividades a serem realizadas para prevenir todo e qualquer tipo de impacto que o evento possa causar.

**2.11.** Assinatura do proponente responsável do evento.

**2.12.** Documentação que comprove legalmente todas as informações contidas no formulário. Pode ser composta por declarações, autorizações para realização do evento em anos anteriores e afins, desde que contenham o nome da entidade, e/ou nome do evento, e/ou nome do responsável, bem como, identificação e telefones do expedidor.

**2.13.** Não existe limite de páginas para preenchimento e apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente.

**2.14.** Apenas as informações constantes no formulário e anexos referenciados no mesmo, e contidos na proposta, serão consideradas na avaliação das propostas;

**2.15.** A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.

**2.16.** Propostas que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos previstos no item 2, serão inabilitadas.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (PARA A CONCESSÃO DE SUPORTE)

**3.1.** Serão considerados elegíveis passíveis de avaliação e habilidades para o recebimento de suporte e apoio com estrutura para realização do evento, atendendo ao orçamento e quantidade de itens previstos neste edital, as propostas que:

**3.1.1. Apresentarem proposta completa e documentos previstos neste edital nos prazos estabelecidos.**

**3.1.2.** Comprovarem interesse público e participação popular que justifique o investimento de recursos públicos através da disponibilização de apoio com infraestrutura, bem como o porte da estrutura do apoio solicitado (grande, médio ou pequeno porte).

**3.1.3.** Comprovarem a realização do evento há pelo menos, 03 (três) edições dentro do período 2017-2023. Devendo apresentar no mínimo: declarações e/ou autorizações de órgãos públicos, recortes de jornais, imagens e fotografias que possuam referência temporal e de localização, premiações, de forma que comprovem a realização do evento;

**3.1.4.** Apresentarem propostas e ações de redução de impactos sociais e ambientais, bem como garantia de direitos, como por exemplo, campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, de acessibilidade, ou combate a violência contra crianças, adolescentes e afins ou de preservação ambiental. Estabelecendo ainda, objetiva e comprovadamente de que forma o evento contribui para a população da área onde é realizado, bem como para a cidade de Manaus.

**3.1.5.** O evento previsto ocorra dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no item 7.

**3.1.6.** As propostas serão analisadas por comissão técnica composta por 03 (três) colaboradores e servidores da MANAUSCULT, a serem definidos pelo Diretor-Presidente da Fundação, e designados através de portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Serão selecionadas as propostas que atenderem os critérios acima e tiverem as maiores pontuações atribuídas pela comissão técnica, até o número de eventos previsto neste Edital.

**3.1.7.** A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios onde cada item terá uma nota específica, totalizando até 100 (cem) pontos:

**3.1.8.** Interesse Público e Participação Popular (0 – 30);

**3.1.9.** Histórico (0 – 20);

**3.1.10.** Impacto social e relevância cultural (0 - 10);

**3.1.11.** Portfólio / Comprovação de tempo (0 - 40);

**3.1.12.** A Comissão Técnica atribuirá, em consenso, uma única nota para cada critério de análise da proposta, sendo esta de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolada na MANAUSCULT. Em caso de empate será considerado a maior nota no item “3.1.8”, “Interesse Público e Participação Popular” como critério de desempate. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas dos itens subsequentes até que haja desempate. Não o havendo, o mesmo será definido pela Comissão Técnica.

**3.1.13.** Será considerado como **nota mínima para classificação o total de 60 (sessenta) pontos**. As propostas que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

**3.1.14.** Em caso de apresentação de propostas em duplicidade por proponente um mesmo evento, a comissão analisará os documentos previstos no item 2.5 para que se verifique a legitimidade das informações com afirmação de autoria/posse de direitos sobre o evento. Em caso de não solução da duplicidade ambas serão desclassificadas.

### 4. DAS VEDAÇÕES

**4.1.** Não serão atendidos eventos que:

**4.1.1.** Apresentem proposta ou evento fora do prazo estabelecido neste Edital;

**4.1.2.** Apresentem proposta incompleta ou em formato distinto do previsto neste edital, seja pela ausência de documentos ou preenchimento incompleto do formulário anexo, conforme o item 2 deste Edital.

**4.1.3.** Eventos promovidos e/ ou organizados por outras unidades gestoras da administração direta ou indireta do poder executivo municipal, salvo autorizo expresso do Prefeito Municipal de Manaus;

**4.1.4.** Eventos solicitados através dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Manaus ou dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pois serão atendidos por emendas parlamentares e orçamentos específicos das respectivas casas;

**4.1.4.1.** Bandas, blocos de ruas e demais eventos que ocorram por ocasião do período carnavalesco que não atendam aos critérios estabelecidos para participação neste edital, ou que não apresentem documentação comprobatória de atendimento aos mesmos;

**4.1.4.2.** Duplicidade de propostas apresentadas por um mesmo proponente;

**4.1.4.3.** Iniciativas que restrinjam a participação mediante a necessidade de pagamento de qualquer espécie, com ou sem fins lucrativos, mesmo que filantrópicos<sup>1</sup>.

**4.1.5.** Eventos com tempo de realização superior ao horário de meia noite (00h).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

**5.1.** Assinatura e cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Compromisso (anexo II) para Concessão de Apoio, através do fornecimento de estrutura, que definirá as obrigações do proponente, entre elas:

**5.2. Apresentar comprovante de recolhimento de custos relativos Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD, no mínimo 02 (dois) dias antes do evento.**

**5.3.** Quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento.

**5.4.** Quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento. Taxa de energia para ligação dos equipamentos e infraestrutura.

**5.5.** A obtenção das autorizações e apresentação das mesmas à MANAUSCULT no prazo de, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento:

**5.6.** Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM;

<sup>1</sup>Considera-se como pagamento a venda de ingressos; a cobrança de couvert; a venda de abadás, camisetas, turris e similares e; a doação de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, remédios e qualquer outro item destinado à ajuda humanitária, ressalvados os que mesmo com a comercialização não impedirem a participação da população que por ventura não adquirir os itens supracitados, e em caso de projetos com espaços de acessos exclusivos sua parcela de ocupação deve ser inferior a 5% da capacidade total atendida e ocupada pelo público em geral do evento.

5.7. Instituto Municipal de Mobilidade Urbana– IMMU;  
 5.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;  
 5.9. Da Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde (VISA-MANAUS/SEMSA);  
 5.10. Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM;  
 5.11. Polícia Civil do Amazonas (PCAM);  
 5.12. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;  
 5.13. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;  
 5.14. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC);  
 5.15. Autorização do órgão responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;  
 5.16. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;  
 5.17. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;  
 5.18. Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis;  
 5.19. **Caso o responsável não apresente estas autorizações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediata e irreversivelmente;**  
 5.20. Cumprimento da Portaria vigente no ato da realização do evento do Juizado da Infância e Juventude, que disciplina a entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes em festejos carnavalescos e regulamenta o acesso do público infanto-juvenil nos locais de festas carnavalescas.  
 5.21. **Além do recolhimento das taxas, o proponente fica obrigado ao cumprimento das legislações pertinentes a cada órgão municipal, estadual e federal;**  
 5.22. **O proponente está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital 011/2023, acarretará em penalidades de acordo com a legislação de cada órgão e o risco de ficar inabilitada e não receber apoio desta Manauscult.**  
 5.23. Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis em razão do enquadramento previsto no artigo 35, parágrafo 1º da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no artigo 12, parágrafo único do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.  
 5.24. Faz-se obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de Manaus e MANAUSCULT, que deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos a imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:  
 5.25. Logomarca da Prefeitura Municipal de Manaus / MANAUSCULT sob a chancela “Apoio”, “Apoio cultural” nos produtos e peças de divulgação;  
 5.26. Logomarcas de demais Empresas e Instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob as mesmas chancelas supracitadas, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;  
 5.27. Citação da Prefeitura Municipal de Manaus / MANAUSCULT na locução antes do evento;  
 5.28. **Faz-se obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades realizadas com base na proposta apresentada, devendo conter no mínimo imagens, relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento), impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade, prazo de apresentação é de 15 (dias) corridos a contar da data de realização do evento.**

## 6. DO SUPORTE E APOIO

6.1. O suporte e apoio a serem oferecidos neste edital será atendido através de contratos celebrados por esta Fundação, utilizando recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.  
 6.2. Será atendido através do Programa de Trabalho 13.392.0084.2115.0000 – Apoio ao Carnaval da cidade de Manaus, Fonte do Recurso 150 e Natureza de Despesa 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências e de Programa de trabalho 13.392.0084.2284.0000 – Execução de Emendas Parlamentares, Fonte do Recurso 1501.

6.3. O suporte e o apoio a serem oferecidos por esta Manauscult serão os **serviços de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos e infraestrutura até 110 (cento e dez) eventos, sendo de pequeno porte, médio porte e de grande porte, que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2024**, sendo eles bandas, blocos e festas carnavalescas de ruas. Os eventos selecionados nas propostas apresentadas serão apoiados nas categorias abaixo:

TAMANHO DO EVENTO	ESTIMATIVA DE PÚBLICO	SERVIÇO A SER OFERECIDO
PEQUENO	ATÉ MIL PESSOAS	Palco 5x5, Sonorização Tipo 7, Iluminação Tipo 11, Banheiros Químicos
MÉDIO	ENTRE MIL E 5 MIL PESSOAS	Palco 6x6, Sonorização Tipo 9, Iluminação Tipo 12, Banheiros Químicos
GRANDE	ACIMA DE 5 MIL PESSOAS	Palcos 14x10 e 10x8, Sonorização Tipo 12, Iluminação Tipo 15, Banheiros Químicos.

6.4. O enquadramento dos eventos selecionados nas categorias acima descritas será informado pelo proponente responsável pelo evento, podendo ser alterado pela Comissão Técnica, de acordo com o interesse público e participação popular do evento, e materiais comprobatórios apresentados na proposta.

6.4.1. A definição das categorias supracitadas também ocorrerá respeitando a disponibilidade orçamentária desta Fundação, bem como a capacidade técnica de montagem de eventos por dia e o limite operacional dos fornecedores. Caso a proposta selecionada ocorra em período com grande volume de eventos ocorrendo concomitantemente, esta Fundação se reservará ao direito de sugerir também a alteração de data do mesmo, como fator determinante para efetivação do apoio. Caso o proponente não mude de data, o projeto será desabilitado.

6.4.2. Esta Fundação se reservará ao direito de definir os itens que serão cedidos de acordo com o interesse público, participação popular, bem como, análise técnica, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional dos fornecedores de execução. Estas alterações serão informadas aos proponentes e responsáveis com antecedência. Caso o proponente não aceite os itens oferecidos, o projeto será desabilitado.

6.4.3. As datas de realização serão indicadas pelos proponentes, mas, esta Fundação se reserva ao direito de modificar as datas informadas, caso não seja possível atender a todos os eventos, devido a questões técnicas, estruturais e logísticas, bem como, por falta de capacidade operacional dos fornecedores licitados e contratados para execução dos serviços.

## 7. DOS PRAZOS

DOS PRAZOS ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28.12.2023
2	Envio das propostas	Prazo máximo de 15 dias a contar do dia 29.12.2023 até o dia 12/01/2024.
3	Impugnação do Edital.	Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Artigo 41, da Lei 8.666/93.
4	Divulgação do resultado preliminar.	17.01.2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado preliminar, sendo assim: 18.01.2024 até do dia 22.01.2024
6	Resultado Final e Homologação do Edital.	24.01.2024
7	Período de realização dos eventos	02/02/2024 à – 31/03/2024

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.**

8.1.1. O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus e sítio da MANAUSCULT na internet;

8.1.2. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem protocolizadas na MANAUSCULT;

8.1.3. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

8.1.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados NULOS de pleno direito a SELEÇÃO/HABILITAÇÃO e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

8.1.5. A solicitação de alteração de qualquer informação sobre o evento a ser apoiado, como local ou data do evento, constante em proposta aprovada pela Comissão Técnica, deverá ser submetida formalmente, através do protocolo de solicitação, em tempo hábil à análise da diretoria de eventos da MANAUSCULT, que irá deferir ou não as mesmas.

8.1.6. A inscrição neste Edital Público implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.1.7. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

8.1.8. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes a este Edital serão prestados na sede da Manauscult – Diretoria de Eventos, em dias úteis das 08:00 às 17h ou pelo e-mail: [eventosmanauscult@gmail.com](mailto:eventosmanauscult@gmail.com).

8.1.9. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela MANAUSCULT.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Manaus, 28 de Dezembro de 2023.



**REGINI RODRIGUES**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**ANEXO I – MINUTA DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

DADOS	
Nome do Evento	
Responsável (Proponente)	
Endereço com ponto de referência	
Medidas do local de realização (Rua, Praça, Campo ou outros)	
Estimativa de público (Indique números reais ou aproximados com base nas edições anteriores e dados do corpo de bombeiro e/ou polícia militar).	
Tema	
Data de Realização	
Obs.: Este item pode ser alterado pela Comissão do Edital, nos termos dos itens 6.5 e 6.7.	
Horário de início	
Horário de término	
Limitado a 08 (oito) horas de evento	
Categoria / quantidade de diárias solicitadas	
Obs.: Este item pode não ser atendido na dimensão mencionada, podendo ser alterado pela Comissão do Edital.	( ) Pequeno Porte ( ) Médio Porte ( ) Grande Porte
Itens pretendidos	
Obs.: Este item pode não ser atendido na sua totalidade, podendo ser alterado pela Comissão do Edital.	
E-mail	Telefones
Informações sobre o Evento	
<b>HISTÓRICO</b>	
Relato sobre a concepção do evento, suas edições iniciais, como ocorreu a organização popular para realização do mesmo em sua primeira edição, de que formas as edições posteriores se modificaram. Deve obrigatoriamente responder a questionamentos como: De onde surgiu? Porque utiliza este formato e nome? Como a participação popular se modificou no decorrer do tempo, tanto na organização quanto participação do evento?	
<b>PORTFÓLIO</b>	
Espaço para a apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou de rede sociais (obrigatoriamente através da captura de imagens dos referidos sites), fotografias com referências históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizadas, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do evento, bem como a participação de público. Também podem ser anexadas a este formulário declarações e/ou certidões autenticadas de instituições que comprovem a realização de edições anteriores do evento. Este item do formulário se configura como a comprovação documental das informações apresentadas no item anterior – Histórico.	
<b>PROPOSTA</b>	
Deve conter obrigatoriamente a descrição do evento, o conceito que envolve a realização do mesmo, bem como a representação gráfica do layout do espaço e estrutura que pretende ser utilizada no evento, identificando os itens solicitados através do Edital.	
<b>IMPACTOS</b>	
O evento possui propostas de redução de impactos, sejam eles ambientais e/ou sociais, como o descarte adequado dos resíduos gerados e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, ou campanhas preventivas de saúde? Quais são estas ações? Apresente comprovações das mesmas e, caso tenham sido realizadas em edições anteriores, comprovações de ações anteriores.	
Observações gerais sobre o preenchimento deste formulário:	

Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente;  
As informações constantes em cada item têm o papel de orientar o proponente no preenchimento do mesmo, não devendo constar na proposta a ser apresentada;  
Apenas as informações constantes neste formulário e anexos referenciados no mesmo serão consideradas na avaliação das propostas;  
A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
Ao assinar esse documento o proponente concorda e aceita todas as regras e exposta no edital.

Local e Data	Assinatura do Proponente e Nome do proponente por extenso.
--------------	---

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A PARTIR DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BLOCOS, BANDAS E FESTA CARVALESCAS DE RUA VISANDO A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS AOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2024, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, NOS TERMOS ESTABELECIDO NO EDITAL 011/2023.

O presente TERMO DE COMPROMISSO constitui-se na obrigação formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, e contidos no edital 011/2023 que dispõe sobre a chamada pública para SELEÇÃO DE BLOCOS, BANDAS E FESTA CARVALESCAS DE RUA VISANDO A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS aos eventos que ocorrerão no período carnavalesco de 2024, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo, nos termos estabelecido no edital 011/2023 a serem realizados durante os meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo Evento/Projeto \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_ no Estado do Amazonas, situado a \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, declara expressamente perante a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos que:

- a) Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital 011/2023, nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
- b) Entregar a relação de documentos descritos no Edital. A obtenção das autorizações e apresentação das mesmas à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no prazo de, no máximo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento, sendo:
  1. Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM;
  2. Instituto Municipal de Mobilidade Urbana- IMMU;
  3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;
  4. Da Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde (VISA-MANAUS/SEMSA);
  5. Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM;
  6. Polícia Civil do Amazonas (PCAM)
  7. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;
  8. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;
  9. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC)
  10. Autorização do órgão responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;
  11. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;
  12. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

13. Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis;

14. Órgão responsável pelo espaço a ser utilizado, quando o evento proposto ocorrer em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras e afins;

15. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para a realização do evento;

**PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o responsável não apresente estas autorizações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediatamente e em caráter irreversível.**

c) Autorizar a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a utilização de imagens, voz, fotos e trabalhos em geral, em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, difusão via Internet e instituições parceiras na realização e promoção do edital de seleção 011/2023;

d) Está ciente que os custos relativos ao pagamento do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD são de responsabilidade do proponente do evento aprovado no edital 011/2023, bem como, quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento, e quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento;

e) Está ciente de que não haverá repasse financeiro para qualquer evento selecionado no edital;

f) Está ciente de que não poderá haver cobrança de ingresso, mesmo que em caráter filantrópico, social, ou como restrição de entrada no evento, em nenhum dos dias que o evento tenha qualquer tipo de apoio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

g) Está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital 011/2023, acarretará em penalidades;

h) É de responsabilidade obrigatória do proponente a produção de faixa, banner ou similar de identificação do evento, contendo nome do evento, dias e ano de realização de realização e local de acontecimento do evento;

i) É responsabilidade do proponente acompanhar a montagem e desmontagem do evento, junto com a(s) empresa(s) contratadas para dirimir, mediar, solucionar, apoiar e/ou responder por qualquer ocorrência no local do evento;

j) É necessário estar com cópia de todas as autorizações no dia do evento, desde o momento da montagem até a desmontagem do projeto;

k) É de responsabilidade do proponente a ligação elétrica/fornecimento de energia para funcionamento do evento;

l) É vedado qualquer tipo de manifestação ou promoção política, partidária ou afins;

m) É obrigatória a publicidade da logomarca da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nas propagandas do evento, sejam elas pelas mídias escritas e faladas, com fins de divulgação do apoio;

n) Torna-se obrigatório a finalização do evento/projeto até às 00h, impreterivelmente, exceto os eventos/projeto que tenham autorizo expresso da Polícia Militar do Amazonas para passarem deste horário;

o) **Faz-se obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades realizadas com base na proposta apresentada, devendo conter no mínimo imagens, relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento), impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade, prazo de apresentação é de 15 (dias) corridos a contar da data de realização do evento.**

**Além do recolhimento das taxas, o proponente fica obrigado ao cumprimento das legislações pertinentes a cada órgão municipal, estadual e federal;**

**O proponente está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital 011/2023, acarretará em penalidades de acordo com a legislação de cada órgão e o risco de ficar inabilitada e não receber apoio desta Manauscult.**

O responsável pelo projeto citado anteriormente declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem

ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2024.

Nome do Proponente

Testemunhas:

## CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

### ERRATA

**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 005/2023 – DEMAIS LINGUAGENS**, republicado no DOM nº 5729, de 20 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

DANÇA				
MÓDULO FINANCEIRO 4 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO				
AMPLA CONCORRENCIA				
#	PROponentES	PROJETO	NOTA	STATUS
06	JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROJETO DE TEATRO-DANÇA "PALCO URBANO"	7,75	CONTEMPLADO

LEIA-SE:

DANÇA				
MÓDULO FINANCEIRO 4 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO				
AMPLA CONCORRENCIA				
#	PROponentES	PROJETO	NOTA	STATUS
06	JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROJETO DE TEATRO-DANÇA "PALCO URBANO"	7,75	DESCLASSIFICADO

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 28 de dezembro de 2023.

**FRANCINEILO BATISTA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO toma público, para conhecimento dos interessados: